**QUINTO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 001/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

CERTIFICO que na data <u>18/01/16</u>
foi publicado no Placar Oficial (<u>X</u>) Site (<u>X</u>)
deste Município o (a) <u>5º Tenente Edilson</u>
de <u>APPOINIS</u> nº <u>180116</u> do dia <u>18/01/16</u>
<u>Ricardo Moraes Magalhães</u> Chefe de Gabinete Decreto 115/2013
<u>Secretário de Administração</u>

Quinto Reequilíbrio Econômico-Financeiro a Ata de Registro de Preços – ARP Nº 01/2015 do Pregão Presencial nº 001/2015, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, e a empresa **MARTON COSTA E SILVA-ME – AUTO POSTO AVENIDA**.

Aos 18 dias do mês janeiro de 2016, nesta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, 100 Centro, na cidade de PIRACANJUBA-GO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Amauri Ribeiro, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 3.001.341-SSP/GO, e CPF 521.400.591-15, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO, neste ato simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **MARTON COSTA E SILVA-ME – Auto Posto Avenida**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.418.622/0001-05, com sede na AV. ANTÔNIO BATISTA ARANTES - SETOR NORTE 810, nesta cidade, neste ato representado pelo seu representante legal, **MARTON COSTA E SILVA**, portador da cédula de identidade nº 1.709.371 – 2ª via-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 350.876.411-72, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o **QUINTO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 001/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**, referente aos Itens n.ºs **03 e 04**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

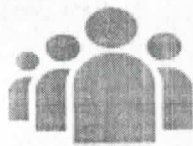
O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no Artigo 65, inciso II, alínea “d”, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de outubro de 1993, e demais disposições regulamentares, e de acordo com Parecer Jurídico do Dr. Divino Cardoso da Paixão – OAB-GO nº 5.981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

O presente instrumento por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens discriminados na cláusula terceira do presente termo, da Ata de Registro de Preços – ARP nº 001/15 do Pregão nº 01/15, tendo em vista a majoração do preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis, conforme ato COTEPE/PMPF nº 24, de 08 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União, em 09/12/2015.

No requerimento da Contratada para o reequilíbrio econômico financeiro, foram juntadas cópias das notas fiscais de compra pelo fornecedor antes e após a ARP, fazendo-se notar a evolução subsequente do mercado que tornou inadequado o preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE



A finalidade do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário registrado para o item, conforme tabela abaixo:

a) o reequilíbrio abaixo, **retroagi seus efeitos a 05/01/2016 até 12/01/2016**, conforme solicitação da Empresa MARTON COSTA E SILVA-ME – Auto Posto Avenida, protocolado sob o nº 034/2016:

Item	Descrição	marca	und	
03	Gasolina comum	ZEMA	LTS	O valor registrado para aumento é de RS 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos)
04	Etanol hidratado comum	ZEMA	LTS	O valor registrado para aumento é de RS 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos)

b) o reequilíbrio abaixo, **retroagi seus efeitos a 13/01/2016**, conforme solicitação da Empresa MARTON COSTA E SILVA-ME – Auto Posto Avenida, protocolado sob o nº 0313/2016

Item	Descrição	marca	und	
03	Gasolina comum	ZEMA	LTS	O valor registrado para aumento é de RS 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos)
04	Etanol hidratado comum	ZEMA	LTS	O valor registrado para aumento é de RS 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Quinto Reequilíbrio Econômico-Financeiro entra em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos conforme especificado nas alíneas “a” e “b” da Clausula Terceira**, até a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 001/2015, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, celebrada entre as partes em 26 de março de 2015.

Parágrafo único – a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 001/2015, de que trata a Cláusula Quarta é de 26/03/2015 até a data final do dia **25/03/2016**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

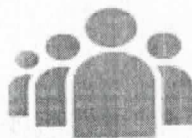
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 01/2015, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Caberá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos mesmos meios que se deu a publicidade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 01/2015, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

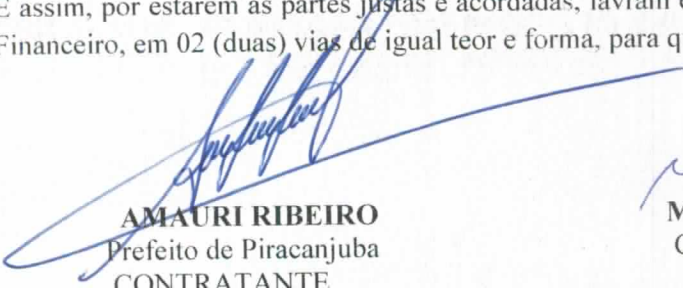
Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo, com renúncia de qualquer outro.



GOVERNO DE PIRACANJUBA

Gestão justa, transparente e participativa
2013 - 2016

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam o presente Reequilíbrio Econômico-Financeiro, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus jurídicos efeitos.


AMAURI RIBEIRO

Prefeito de Piracanjuba

CONTRATANTE


MARTON COSTA E SILVA-ME

CNPJ nº 01.418.622/0001-05

CONTRATADA